



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 02/89

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas,
Professor AMILCAR G. GIGANTE, Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais,

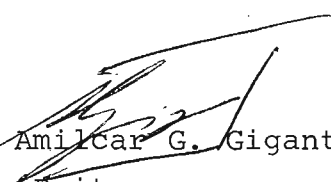
CONSIDERANDO os termos do Processo protocolado sob nº 23110.004468/88-91,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão desse Órgão realizada no dia 31.08.89, constante na Ata nº 04/89,

R E S O L V E .

Aos docentes que, por efeito do primeiro enquadramento decorrente da Resolução 05/80, sofreram desconside_ração de tempo anterior a 31.12.80, fica assegurado antecipação em igual medida o cômputo de interstício iniciado em 01.01.86.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Profº Amílcar G. Gigante
Reitor